



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2024

O CORONEL QOBM/Comb. COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 6 nov. 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, torna pública a incorporação no CBMDF para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação da aluna incorporada *sub judice* na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 25 de junho de 2024, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44, na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
724004219	Danieli Hofmann Pereira	58	<i>Sub Judice</i>	0708741-59.2023.8.07.0018

1.2 A incorporação da aluna especificada na tabela do subitem 1.1, também decorre de ação judicial transitada em julgado constante no processo 0009545-78.2017.8.07.0018.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou a Praça BM, efetivada no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência a incorporada no subitem 1.1, deverá se apresentar às **13h30 do dia 25 de junho de 2024**, na Seção de Seleção e Ingresso localizada na Academia de Bombeiro Militar "Cel Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Área Especial 3, Brasília-DF, para início das atividades referentes ao Curso de Formação de Praças usando os seguintes trajes: FEMININO: Uniforme Inicial I, composto por camiseta vermelha - Meia Manga (sem nome de guerra), Top preto, cinto vermelho (utilizado no CBMDF), calça tática preta, meia preta de cano alto, coturno sem zíper e com cadarço preto (Amarração tipo SELVA), gorro vermelho (utilizado no CBMDF) e cabelo preso com coque preso com grampos, elásticos e redinha da cor do cabelo ou preta.

BRASÍLIA/DF, 21 DE JUNHO DE 2024.

**SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA – CEL QOBM/Comb.
COMANDANTE-GERAL DO CBMDF**